

**PORTARIA Nº 23 DE 22 DE JUNHO DE 2024 - COORDENAÇÃO CÍVEL E  
FAZENDA PÚBLICA/DPPR**

Esta portaria altera a Portaria 35/2023, que disciplina os atendimentos ao público referentes ao Setor Cível, de Fazenda Pública e de Juizados Especiais da Fazenda Pública e adota outras providências

**O COORDENADOR DO SETOR CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 73, IV, da Lei Complementar 136/2016 do Estado do Paraná e art. 9º, *caput*, da Resolução Conjunta DPG e CJ nº 21/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade regulamentação do atendimento;

**CONSIDERANDO** a contido no e-protocolo 22.263.046-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restabelecimento do número anterior de atendimentos de mandados e habilitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 7º da Portaria 35 de 22 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** Serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) vagas de atendimento por semana, sendo 06 (seis) para cada ofício de Defensoria Pública com atribuição para as matérias cíveis e de fazenda pública.

Parágrafo primeiro. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 06 vagas para a 27ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para atender às 4ª, 5ª, 18ª, 19ª e 20ª Varas Cíveis, sendo 03 atendimento presenciais e 03 remotos;

II – 06 vagas para a 28ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para atender às 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis, sendo 03 atendimento presenciais e 03 remotos;

III – 06 vagas para a 29ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para atender às 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª Varas Cíveis, sendo 03 atendimento presenciais e 03 remotos;

IV – 06 vagas para a 30ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para atender às 6ª, 14ª e 24ª Varas Cíveis e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, sendo 03 atendimento presenciais e 03 remotos;

V – 06 vagas para a 31ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para atender às 21ª, 22ª, 23ª e 25ª Varas Cíveis e 3ª, 4ª e 5ª Varas da

Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, sendo 03 atendimento presenciais e 03 remotos;

VI – 06 vagas para a 32ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e aos 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, e as respectivas Turmas Recursais, da Comarca de Curitiba, sendo 03 atendimento presenciais e 03 remotos;

Parágrafo segundo. Os atendimento serão realizados entre as 13:00hs e as 17:00hs, devendo ser agendados da seguinte forma:

I – Segunda-feira, na agenda de atendimento presencial:

- a) 13:00 - 27ª Defensoria Pública
- b) 13:40 - 28ª Defensoria Pública;
- c) 14:20 - 29ª Defensoria Pública;
- d) 15:00 - 30ª Defensoria Pública;
- e) 15:40 - 31ª Defensoria Pública;
- f) 16:10 - 32ª Defensoria Pública;

II – Terça-feira, na agenda de atendimento presencial:

- a) 13:00 - 27ª Defensoria Pública
- b) 13:40 - 28ª Defensoria Pública;
- c) 14:20 - 29ª Defensoria Pública;
- d) 15:00 - 30ª Defensoria Pública;
- e) 15:40 - 31ª Defensoria Pública;
- f) 16:10 - 32ª Defensoria Pública;

III – Quarta-feira, na agenda de atendimento presencial:

- a) 13:00 - 27ª Defensoria Pública;
- b) 13:40 - 28ª Defensoria Pública;
- c) 14:20 - 29ª Defensoria Pública;
- d) 15:00 - 30ª Defensoria Pública;
- e) 15:40 - 31ª Defensoria Pública;
- f) 16:10 - 32ª Defensoria Pública;

IV – Quinta-feira, na agenda de atendimento remoto

- a) 13:00 - 27ª Defensoria Pública;
- b) 13:20 - 27ª Defensoria Pública;
- c) 13:40 - 28ª Defensoria Pública;
- d) 14:00 - 28ª Defensoria Pública;
- e) 14:20 - 29ª Defensoria Pública;
- f) 14:40 - 29ª Defensoria Pública;
- g) 15:00 - 30ª Defensoria Pública;
- h) 15:20 - 31ª Defensoria Pública;
- i) 15:40 - 32ª Defensoria Pública;

V – Sexta-feira, na agenda de atendimento remoto:

- a) 13:00 - 27ª Defensoria Pública;
- b) 13:20 - 28ª Defensoria Pública;
- c) 13:40 - 29ª Defensoria Pública;
- d) 14:00 - 30ª Defensoria Pública;
- e) 14:20 - 30ª Defensoria Pública;
- f) 14:40 - 31ª Defensoria Pública;
- g) 15:00 - 31ª Defensoria Pública;
- h) 15:20 - 32ª Defensoria Pública;
- i) 15:40 - 32ª Defensoria Pública;

**Art. 2º** O art. 8º da Portaria 35, de 22 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** Em havendo necessidade excepcional de agendamento extrapauta, quando se verificar que a data disponível na agenda é posterior à data de escoamento do prazo do mandado ou quando houve indicativo de urgência, o CEAM ou a CRC deverão, previamente à inclusão na agenda, entrar em contato com a Coordenação ou com a assessoria, por e-mail ou pelo whatsapp, para que seja verificada a necessidade e indicada a data para o agendamento na agenda correspondente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e passa a ter efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2024 .

**NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR**  
Subcoordenador da Área Cível e da Fazenda Pública



ePROCOLO



Documento: **Portaria23dedejunhode2024AtendimentoCivelAgendademandados.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Newton Pereira Portes Junior** em 24/06/2024 09:02.

Assinatura Simples realizada por: **Newton Pereira Portes Junior (XXX.630.766-XX)** em 24/06/2024 08:52 Local: DPP/CIVEL/COORD.

Inserido ao protocolo **22.355.292-7** por: **Newton Pereira Portes Junior** em: 24/06/2024 08:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b05193d988f830b92db2e0d833cec892**.